

EDITAL

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO SLP Nº 657/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2020
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:15 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.724, de 28 de Janeiro de 2.020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço unitário”, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **Registro de preços para futura contratação de prestação de serviços especializados para frota de veículos da municipalidade, sendo: serviços de retífica de motores para veículos pesados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referencia que integra este edital.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Centro de Formação e Apoio aos Professores “Marlene Toniatti Garavello”, localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro, iniciando-se às 09:15 horas do dia 11 de Setembro de 2020, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitações Públicas.

Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Relação da Frota Municipal;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.020, observada as seguintes classificações orçamentárias: **02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.39; 02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.39; 02.02.05.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.39; 02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.39; 02.01.01.04.122.0002.2.004.000.3.3.90.39; 02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.39; 02.19.01.18.541.0028.2.053.000.3.3.90.39; 02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.39; 02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.39; 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.39; 02.02.05.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.302.0039.2.073.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.304.0041.2.123.000.3.3.90.39; 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39; 02.17.03.12.361.0016.2.038.000.3.3.90.39; 02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.39; 02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.39; 02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.39; 02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.39.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a futura contratação de empresa para a prestação de serviços de retífica de motores para veículos pesados, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem, através de horas técnicas objetivando atender demanda de veículos da frota do Município de Guariba, conforme especificações, quantidades, normas e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra este edital através do Anexo I, destinados às Secretarias Municipais de Administração; de Educação; do Planejamento e Meio Ambiente; de Obras e Infraestrutura Urbana; e de Saúde.

1.2 - Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços automotivos especializados de manutenção preventiva e corretiva, através de horas técnicas para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota municipal, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições públicas, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, caminhões, ônibus, tratores e motocicletas, dentre outros, executados de forma contínua.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os representantes legais das empresas licitantes deverão tomar conhecimento antecipado das regras e critérios de participação na licitação, antes de ingressarem na disputa pela melhor oferta, a fim de evitar dar lances verbais, na disputa pelo menor preço, que não serão suportados, posteriormente, por falta de capacidade financeira de atender aos compromissos assumidos, dentro do prazo previsto de fornecimento, para não prejudicar o interesse público da Administração e tão pouco se sujeitar à aplicação de rigorosas penalidades previstas em lei e regulamento.

2.2 - Para efeito de assegurar tratamento diferenciado e simplificado, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 48, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, com alterações dadas pelo artigo 1º, da Lei Complementar federal nº 147, de 07/08/2014, poderão participar do presente certame de licitação somente as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 37, da Lei Complementar municipal nº 2.488, de 17/03/2011.

2.3 - Não poderão participar desta Licitação:

2.3.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, **os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.**

2.3.2 – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3.3 – A empresa em estado de falência.

2.3.4 – As empresas em consórcio.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo V.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, dispensa a exigência de reconhecimento de firma, desde que o agente administrativo possa confrontar a assinatura com aquela constante do documento do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

c) a autenticação de cópia de documento poderá ainda ser feita pelo agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, para atestar a autenticidade, observado o disposto no item 6.6.1.2, deste edital.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou na forma dos incisos I a III, do art. 3º, da Lei federal 13.726, de 08/10/2018.

4 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo SLP nº 657/2020
Pregão Presencial nº 100/2020

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo SLP nº 657/2020
Pregão Presencial nº 100/2020

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;

d) preço unitário e total da hora, já inclusos possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.2 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

6 - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a certidão conjunta exarada pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, denominada como Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

6.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra “ d ”, do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 dias da abertura dos envelopes de habilitação.

b) as empresas que se encontrarem em situação de recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

d) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

6.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1.2 – As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, com tempo suficiente para que o servidor público da repartição competente possa fazê-lo sem atrapalhar e prejudicar o início da sessão pública, pois caso contrário, os serviços não poderão ser prestados e o interessado ficará impedido de participar da licitação.

6.6.2 - Os documentos relacionados no inciso VI - "DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.6.1 e 6.6.1.2.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o **valor unitário**.

7.5 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de **1,0% (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ou pelo órgão competente do Município, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição de documentos, ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexadas aos autos as informações obtidas por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos substituídos ou as informações verificadas, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo VI deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

8.13 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECURSO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

10.1 - Após análise de Assessoria e deliberação da autoridade superior, se prevalecer a concordância com a legalidade dos procedimentos de licitação, sob o ponto de vista técnico e jurídico, para validar todos os atos praticados, e sob o ponto de vista da conveniência e oportunidade do interesse público da Administração municipal, confirmar-se-á, por ato próprio, a aprovação dos procedimentos pertinentes e homologar-se-ão os resultados.

10.2 - Depois de ser feita uma comparação entre os atributos da proposta mais vantajosa e as necessidades que a Administração visa atender com a abertura do procedimento de licitação, e se saber ao certo se e pode ser aceita ou não, confirmar-se-á, mediante manifestação expressa, a adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora do certame.

10.3 - A Administração convocará regularmente, a empresa adjudicatária, para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de previsto neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

10.4 - A pena prevista no citado artigo 81, da lei de regência da matéria, consiste na caracterização do descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa infratora às mesmas penalidades anunciadas para os casos de inadimplemento e de inexecução total das obrigações contratadas ou assumidas perante ata de registro de preços.

10.5 - O prazo de convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela empresa adjudicatária, uma vez vencido e permanecer o contrato ou a ata sem a assinatura do respectivo termo, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições previstas no edital, ou então revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades mencionadas.

10.6 - A autoridade competente para a aprovação dos procedimentos poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.7 - Em ambos os casos de revogação ou anulação da licitação, como ocorre o desfazimento do processo, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo para interposição de recurso.

11 - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 - A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, em resumo no diário Oficial do Estado, na imprensa oficial do município ou em jornal de circulação regional ou local.

11.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

11.2 - O registro de preços terá validade de **06 (seis) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data de assinatura da respectiva ata.

11.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

11.3.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.3.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade inculpada no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

12.3 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4 anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado - DOE.

12.7 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura do Município de Guariba a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

12.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços, objeto da licitação, conforme especificações, quantidades, normas e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, após o recebimento da Ordem de serviços, emitida pelo Departamento Municipal de Compras da Garagem.

13.1.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento de toda mão de obra necessária para a execução dos serviços, bem como, todas as despesas de viagem, estadia, alimentação, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e conseqüente emissão da nota fiscal.

14.2 - A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

14.2.1 - **A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

14.2.2 - **A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.**

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

15 - DAS SANÇÕES DE INADIMPLENTO

15.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

15.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

15.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

15.4.1 - advertência;

15.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

15.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

15.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Guariba, 26 de Agosto de 2020.

ELIANE BARROSO DE O. VIANNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento Administrativo, a **Contratação de Empresa para a SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULOS PESADOS, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem**, prestação de serviços **através de horas técnicas** objetivando atender demanda de veículos pesados da frota Município de Guariba, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

A frota atual estimada da Prefeitura Municipal de Guariba é de aproximadamente **42 (quarenta e dois)** veículos pesados com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade pública desta Prefeitura conforme Lista de Veículos anexo II.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no serviço de retifica de motores para veículos pesados **ATRAVÉS DE HORAS TÉCNICAS**, para a manutenção nos motores assim que necessário.

2.2. O contrato será firmado com a contratada levando em conta a necessidades **ESTIMADAS EM HORAS TECNICAS** pela Administração Municipal, onde a necessidades exatas de horas técnicas assim se fazendo necessária a contratação de horas por estimativas de quantidades, ou seja, apesar de termos contratos de horas técnicas levando em conta números estimados, não necessariamente haverá obrigações de estes números serem 100% solicitados/executados pela Administração Municipal, sempre levando em conta a situação em ATÉ, ou seja:

- **ATÉ 480 HORAS SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULOS PESADOS;**

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O CONTRATO terá vigência pelo prazo de 06 meses, a contar da assinatura do Mesmo.

3.2. A detentora do CONTRATO deverá possuir a retifica num raio de distância de no máximo 100 km (cem quilômetros) do perímetro urbano da cidade de Guariba.

3.3. Do local da execução dos Serviços: O local de execução dos serviços deverá ser prestado na oficina do contratado, inclusive garantia.

3.4. A retirada dos motores será realizada pela empresa contratada na sede da garagem Municipal na cidade de Guariba/SP.

3.5. As ferramentas para retirada dos motores serão por conta da empresa contratada.

3.6. O motor será levado pela empresa contratada para sua sede, onde será feita a desmontagem do motor, inspeção e posteriormente a empresa contratada enviará orçamento das necessidades para Prefeitura Municipal, que fara visita e aprovação de orçamentos.

3.7. Os custos da viagem com deslocamento para as visitas a garagem, buscar motores e trazer motores até Guariba/SP será por conta da empresa contratada: custos com combustível, pedágios e hospedagem, etc.

3.8. Caberá empresa contratada retirar o motor em Guariba/SP, desmontar motor na sua sede, realizar inspeção visual, realizar metrologia e testes de ressonâncias nas peças, solicitar a compra de peças, realizar a retifica do motor, montar motor, verificar funcionamento do motor na bancada, realizar teste de carga com funcionamento do motor (dinamômetro do motor), instalar motor em Guariba/SP e fazer teste do motor instalado no veículo.

3.9. Caso houver necessidade caberá à administração municipal a compra de peças a serem usadas na retifica.

3.10. Todos os serviços de retifica de motores serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital.

3.11. O servidor Responsável Designado ou Gestor do Departamento de Transportes terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 Os prazos para execução da RETIFICA NO MOTOR DE VEICULOS PESADOS, deve ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada a partir da comunicação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato;

4.2 Para iniciar a execução do serviço ordenado, no máximo 12 horas a contar do recebimento da Autorização de Execução de Serviços;

4.3 Para enviar resposta a qualquer comunicação da Contratante, contados do momento do recebimento:

- 4.3.1** Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;

4.3.2 24 horas, para resposta por e-mail ou fax, para o endereço de e-mail do servidor da Contratante que lhe for indicado, ou fax que lhe for indicado. Sendo OBRIGATÓRIA a apresentação de ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento.

4.3.3 2 (dois) dias úteis quando exigida resposta em papel.

5. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

5.1 Possuir, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações físicas suficientes para atendimento descrito neste Edital, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados;

5.2 Será exigido ao menos um atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público ou privado, onde comprove ter o licitante executado ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

5.3 A empresa contratada deverá ter equipamentos para os seguintes serviços: retífica de virabrequim, retífica de biela, retífica de bloco, retífica de cabeçote, aquecedor por indução de biela, extratora por indução de sede de válvula, dinamômetro para motor.

5.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pelo Departamento de Transporte da Prefeitura de Guariba, durante a vigência do CONTRATO.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 A fiscalização de preços ficará a cargo do GESTOR DO CONTRATO designado pelo município, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados terão como limite os preços constantes da estimativa processual.

6.3 Será utilizada TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL (ANEXO I) convertendo minutos em centésimos de hora para fins de pagamento, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade. Contudo, é o que dispõe, inclusive, a norma da ABNT NBR 5891".

6.4 Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

6.5 O uso da TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL (ANEXO III) é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

EXEMPLO 1 (HORA INTEIRA): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h00min para execução do serviço, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

$$\begin{aligned} \text{HORA X HORA/HOMEM} &= \text{TOTAL A PAGAR} \\ 4 \times 100 &= \text{R\$400,00} \end{aligned}$$

EXEMPLO 2 (MINUTOS): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h35min para execução do serviço, para efetuar o cálculo utilizando os minutos, é necessário converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

Passo 1: Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, dividir os minutos sexagesimal por 60:

$$\begin{aligned} \text{MINUTOS} / 60 &= \text{MINUTOS CENTESIMAL} \\ 35 / 60 &= 0,58 \\ \text{Logo } 35\text{min} &\text{ corresponde no formato centesimal } 0,58. \end{aligned}$$

Passo 2: Somar horas com os minutos convertidos em centesimal:

$$\begin{aligned} \text{HORAS} + \text{MINUTOS CENTESIMAL} &= \text{HORA CENTESIMAL} \\ 4 + 0,58 &= 4,58 \\ \text{Logo } 04\text{h}35\text{min} &\text{ corresponde no formato centesimal } 4,58. \end{aligned}$$

Passo 3: Multiplicar a hora centesimal pelo valor da Hora/Homem.

$$\begin{aligned} \text{HORA CENTESIMAL X HORA/HOMEM} &= \text{TOTAL A PAGAR} \\ 4,58 \times 100 &= \text{R\$458,00} \end{aligned}$$

Logo R\$ 458,00 é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.

HORA SEXAGESIMAL	HORA CENTESIMAL
01'	0,02
02'	0,03
03'	0,05
04'	0,07
05'	0,08
06'	0,10
07'	0,12
08'	0,13
09'	0,15
10'	0,17
11'	0,18
12'	0,20
13'	0,22
14'	0,23
15'	0,25
16'	0,27
17'	0,28
18'	0,30
19'	0,32
20'	0,33
21'	0,35
22'	0,37
23'	0,38
24'	0,40
25'	0,42
26'	0,43
27'	0,45
28'	0,47
29'	0,48
30'	0,50

HORA SEXAGESIMAL	HORA CENTESIMAL
31'	0,52
32'	0,53
33'	0,55
34'	0,57
35'	0,58
36'	0,60
37'	0,62
38'	0,63
39'	0,65
40'	0,67
41'	0,68
42'	0,70
43'	0,72
44'	0,73
45'	0,75
46'	0,77
47'	0,78
48'	0,80
49'	0,82
50'	0,83
51'	0,85
52'	0,87
53'	0,88
54'	0,90
55'	0,92
56'	0,93
57'	0,95
58'	0,97
59'	0,98
60'	1,00

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência.

7.2 Após a realização do serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o RESPONSÁVEL DESIGNADO da contratante na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à Contratada, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório;

7.3 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Responsável Designado ou Gestor do Contrato a partir dos devidos testes;

7.4 Apresentar a contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis;

7.5 Preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

8.0 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL

8.1 O objeto desta licitação não está limitado aos veículos oficiais abaixo relacionados, podendo a qualquer momento esta lista ser alterada pela entrada ou saída de veículos.

8.2 Distribuições dos veículos por tipo: **Conforme Lista de Veículos anexo II.**

ANEXO II - RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**VEÍCULOS PESADOS**

Frota	Placa	Espécie/Tipo	Marca	Ano
13	FGX-1726	CARGA/CAMINHÃO	VOLVO/VM 270 6X2	2013/2013
15	GHI-4755	CARGA/CAMINHÃO	FORD/CARGO 2431	2018/2019
16	FUG-9683	CARGA/CAMINHÃO	INTERNATIONAL/4400 LHD 6X4	2014/2014
20	BNZ-6879	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	VW/COMIL BELLO M	2001/2001
24	BNZ-6894	PASSAGEIRO/ONIBUS	VW/COMIL BELLO O	2003/2003
25	EHE-4562	CARGA/CAMINHÃO	VW/17.250	2010/2011
27	BNZ-6880	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE A8 MO	2002/2002
29	BNZ-6888	CARGA/CAMINHÃO FURGÃO	VW/8.120	2001/2002
30	DJM-7812	PASSAGEIRO/ONIBUS	VW/MASCA GRAMINI O	2013/2014
37	EHE-4558	CARGA/CAMINHÃO	VW/17.250 CNC	2010/2011
38	BNZ-6893	PASSAGEIRO/ONIBUS	MERC BENZ/COMIL SVELTO U	2002/2002
42	EHE-4554	PASSAGEIRO/ONIBUS	AGRALE/MA 150 NEOBUS ESPECIAL	2010/2010
43	EHE-4563	PASSAGEIRO/ONIBUS	VW/17230 EOD NEOBUS SROD	2011/2011
44	EHE-4553	PASSAGEIRO/ONIBUS	AGRALE/MA 150 NEOBUS ESPECIAL	2010/2010
45	EHE-4572	CARGA/CAMINHÃO	FORD/CARGO 815 N	2011/2012
46	EHE-4574	PASSAGEIRO/ONIBUS	AGRALE/MASCA GRAN MINI	2011/2012
47	EHE-4590	PASSAGEIRO/ONIBUS	VOLVO/B270F 4X2	2012/2012
49	BNZ-6896	CARGA/CAMINHÃO BASCULANTE	VW 13180	2003/2003
50	FFC-7589	CARGA/CAMINHÃO	FORD/ CARGO 1729	2015/2016
55	BTL-2697	CARGA/CAMINHÃO LIXO	FORD F 14000 HD	1995/1995
56	BTL-1841	CARGA/CAMINHÃO TANQUE	FORD F 14000 HD	1995/1995
70	GGR-7115	PASSAGEIRO/ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2017/2018
71	FIK-5559	CARGA/CAMINHÃO	AGRALE/A7500 I	2017/2017
72	GGR-2155	CARGA/CAMINHÃO	FORD/ CARGO 1719 S	2017/2018
73	GIG-6528	CARGA/CAMINHÃO	FORD/CARGO 2423 B	2017/2018
75	DJM-7913	PASSAGEIRO/ONIBUS	VW/MASCA GRAMINI O	2013/2014
83	FGX-1720	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8 L	2013/2013
84	DBS-4265	CARGA/CAMINHÃO CAR ABERTA	FORD F4000 G	2004/2005
96	DBS-4273	CARGA/CAMINHÃO	VW/13.180 E-COMP.LIXO	2006/2006
105	DBS-4282	PASSAGEIRO/ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6	2008/2008
109	DJM-1205	PASSAGEIRO/ONIBUS	M BENZ/MPOLO VICINO ESC	2009/2010
116	AFE-3599	CARGA/CAMINHÃO	SCANIA/SCANIA T112 HS 4X2	1989/1989
120	EHE-4551	CARGA/CAMINHÃO	FORD/CARGO 712	2010/2010
131	EHE-4591	CARGA/CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 260E28	2012/2013
133	EHE-4596	PASSAGEIRO/ONIBUS	VW/15.190 EOD	2012/2012
136	EHE-4598	CARGA/CAMINHÃO	VOLVO/VM 220 4X2 R	2012/2013
137	EHE-4599	PASSAGEIRO/ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012/2012
145	FIF-2177	PASSAGEIRO/ONIBUS	VOLVO/MASCA ROMA ON	2014/2015
146	FCE-7980	PASSAGEIRO/ONIBUS	VOLVO/MASCA ROMA ON	2014/2015
158	GAR-1485	CARGA/CAMINHÃO	VW/24.280 CRM 6X2	2019/2020
159	DRM-2099	CARGA/CAMINHÃO	HYUNDAI/HR HDB	2019/2020
165	FCV7D96	CARGA/CAMINHÃO	TECTOR 150 E 21	2019/2019

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Quantidade estimada de horas	Descrição	Valor/Hora	Valor total (para 06 meses)
1	Até 480	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULOS PESADOS	R\$ _____	R\$ _____

OBSERVAÇÃO: Nos valores propostos acima, está incluso todo e qualquer encargo inerente ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, dentre outros incidentes direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução contratual.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Serrana / SP, através de seu titular.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O objeto desta proposta deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.

PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O início será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 06 (seis) meses.

DECLARO que a presente proposta comercial atende rigorosamente ao solicitado por esta Administração Pública Municipal, quanto às características necessárias arroladas no objeto desta proposta, tudo para a boa, fiel, eficaz e integral execução do objeto conforme as exigências.

Esta proposta comercial é válida por 60 (sessenta) dias contados da data limite para sua apresentação, sendo prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos, até o término do processamento da respectiva licitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal
RG nº _____
CPF nº _____

PROPONETE: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP.: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE/FAX: _____ E-MAIL: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____ de _____ de 2.020.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 657/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

À
Prefeitura Municipal de Guariba
Comissão Permanente de Licitação
Guariba - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 100/2020, referente ao Processo de Licitação nº 657/2020, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.020.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 100/2020** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII
(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 657/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, inscrita no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela Sra. **ELIANE BARROSO DE O. VIANNA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.532, de 10 de Dezembro de 2.018, e de outro lado a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.744, de 13 de Março de 2.013 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Futura contratação de empresa para a prestação de serviços de retífica de motores para veículos pesados, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem, através de horas técnicas objetivando atender demanda de veículos da frota do Município de Guariba, conforme especificações, quantidades, normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo, destinados às Secretarias Municipais de Administração; de Educação; do Planejamento e Meio Ambiente; de Obras e Infraestrutura Urbana; e de Saúde, constantes do Edital nº 657/2020 e nas quantidades solicitadas em cada requisição dos órgãos interessados.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá validade de até **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação, em cujo prazo a **PREFEITURA** não será obrigada a firmar as contratações, ou expedir as ordens de fornecimento ou de execução de serviços comuns, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** registrado preferência de fornecimento ou execução, em igualdade de condições com os demais.

2.2 - O prazo de validade desta ata de registro de preços, não poderá ser prorrogado, salvo se sua duração não ultrapassar a 12 (doze) meses, quando, então, admitir-se-á a prorrogação, desde que a soma dos períodos de vigência não atinja o limite máximo anual.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1 - Poderão utilizar-se da ata de registro de preços os órgãos interessados ou não da **PREFEITURA**, mediante prévia consulta na ata de registro de preços e desde que devidamente comprovada a vantagem administrativa e respeitada, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93, na Lei federal nº 10.520/2002 e no Decreto municipal nº 2.744/2013, relativas à utilização do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação e o ato de homologação do objeto do Pregão Presencial nº 100/2020.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

4.2 - Em cada fornecimento ou execução decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 657/2020, do Pregão Presencial nº 100/2020 que a precedeu e a íntegra do presente instrumento de registro de preços.

CLÁUSULA V - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

5.1 - A fornecedora deverá executar os serviços, objeto da licitação, conforme especificações, quantidades, normas e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo, após o recebimento da Ordem de serviços, emitida pelo Departamento Municipal de Transportes e Transito.

5.1.1 - Será de responsabilidade da fornecedora, o fornecimento de toda mão de obra necessária para a execução dos serviços, bem como, todas as despesas de viagem, estadia, alimentação, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

5.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Transportes e Transito, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.3 - A empresa Fornecedora obriga-se a executar qualquer que seja a quantidade dos serviços dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para execução posterior.

5.4 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os serviços executados estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos ou execução, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos ou a execução dos serviços comuns só estará caracterizada mediante o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou de execução, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta ata, mesmo a título de antecipação, sempre devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Constatada a falsidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, na qualidade de **FORNECEDOR**, resguardados os procedimentos legais, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, sofrer as sanções abaixo, a critério da **PREFEITURA**, isolada ou cumulativamente:

a) impedimento para registro na ata, se concluída as fases internas e externas do processo de licitação;

b) cancelamento dos registros de preços da ata;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo órgão interessado ou não, resguardados os procedimentos legais pertinentes, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 30% (trinta) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.3 – As sanções que vierem a ser aplicadas ao **FORNECEDOR** inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

8.4 – A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do **FORNECEDOR** por eventuais perdas e danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Considerando que o prazo máximo de validade da presente ata, mesmo compreendendo as hipóteses de prorrogação, não pode ultrapassar de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 28, da Lei federal nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislação correlata, é vedado quaisquer reajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - Os bens adquiridos ou os serviços comuns executados serão recebidos, conferidos e vistoriados pelo agente designado pelo órgão interessado ou unidade requisitante, representante da **PREFEITURA**, de conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, a quem competirá a emissão de atestado que comprove a regularidade do atendimento da obrigação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.744/2013.

CLÁUSULA XI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na letra "d", do inciso II, do "caput", do artigo 65, da Lei federal nº 8.666, de 1.993.

11.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 - O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, enquanto que a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será observará para novo registro de preços.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e novo registro de preços.

